TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1011603-82.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Niels Bohr Educacional Ltda.
Executado: Liliane Terra Pereira Araújo

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da informação da parte exequente de que o débito foi quitado integralmente (fl. 44), **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado nesta data, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 3 Já foi deferido o levantamento das diligências não utilizadas, na sentença de fl. 37. Expeça-se, guia de levantamento em favor da parte exequente, referente à diferença do depósito de fls. 21/22, diante da certidão do oficial de justiça (fl. 27), em que consta que o ato realizado não custou a totalidade depositada.
- 4 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 09 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA